



**CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

---

**Ofício-CAE/05/2024**

**Franca, 29 de fevereiro 2024**

**Ao/Sr Walmir de Souza Della Motta  
Presidente da Câmara Municipal de Franca  
C/C à Comissão de Educação da Câmara Municipal**

**Assunto: Ciência ao Ofício-CAE/04/2024 em anexo.**

O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20, Lei nº14.734.de 23 de novembro de 2023 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio desse, solicitar que seja lido na íntegra o Ofício CAE-04/2023 que segue em anexo e autuação como documento público, onde o assunto é a Solicitação de documentos referentes à implantação do Sistema Informatizado de Controle de Estoque e Logística para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

**Atenciosamente.**

---

**Rejane Cristina da Silva  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar  
CAE/Franca – SP**



**CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

---

**Ofício-CAE/05/2024**

**Franca, 29 de fevereiro 2024**

**Ao/Sr Walmir de Souza Della Motta  
Presidente da Câmara Municipal de Franca  
C/C à Comissão de Educação da Câmara Municipal**

**Assunto: Ciência ao Ofício-CAE/04/2024 em anexo.**

O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20, Lei nº14.734.de 23 de novembro de 2023 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio desse, solicitar que seja lido na íntegra o Ofício CAE-04/2023 que segue em anexo e autuação como documento público, onde o assunto é a Solicitação de documentos referentes à implantação do Sistema Informatizado de Controle de Estoque e Logística para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

**Atenciosamente.**

---

**Rejane Cristina da Silva  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar  
CAE/Franca – SP**





## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Ofício-CAE/04/2024

Franca, 29 de fevereiro 2024

29 FEB 2024

Ao/Sr Alexandre Augusto Ferreira  
Prefeito Municipal de Franca  
C/C A Sr<sup>a</sup> Márcia de Carvalho Gatti  
Secretária Municipal do Município

**CÓPIA**

**Assunto: Solicitação de documentos referentes à implantação do Sistema Informatizado de Controle de Estoque e Logística para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20, Lei nº 14.734 de 23 de novembro de 2023 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Conforme pautado e deliberado na Segunda Reunião Ordinária de 2024 desse colegiado, dia 28/02/2024, onde foi discutido a ausência de um controle informatizado de estoque e logística dos produtos utilizados na alimentação escolar nas escolas e considerando a necessidade urgente dessa implantação visto que o Sistema atual não possibilita a execução e relatórios que auxiliem na fiscalização por parte deste colegiado e no planejamento e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar possibilitando desperdícios, desvio de produtos, falta de produtos nas escolas, descumprimento dos cardápios, atrasos nas entregas, entregas de mercadorias sem prévio empenho orçamentário e até sem os contratos devidamente assinados conforme consta na Ata da 12ª reunião ordinária de 2023 desse conselho. Esse colegiado de Controle Social também no zelo com dinheiro público, após recebimento da notificação nº 168/2023 da Procuradoria da República no Município de Franca cientificando sobre o arquivamento do Inquérito Civil nº 1.34.005.000015/2022-16 e informando acerca da possibilidade de interposição de recurso em face dessa decisão, conforme artigo 17 § 3º, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), onde no item 10.7 da presente notificação o MPF alega que já está em uso o sistema informatizado de controle de estoque merenda escolar conforme (DOC. 66 - PRM-FRC-SP - 000044034/2022 e DOC. 69 - PRM-FRC-SP - 00000931/2023) e conforme o contrato nº 101/2022 com a empresa EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP e seus aditamentos, referentes ao Pregão Eletrônico 044/2022, Processo N.º 004471/2022, onde parte do edital consta as seguintes descrições dos objetos e especificações referentes à Merenda Escolar:

6.28.6.1. Controle de estoque e logística dos produtos não perecíveis a partir do almoxarifado da merenda escolar e dos sub-almoxarifados das escolas.

6.28.6.2. Controle dos pedidos e entrega dos produtos perecíveis através de romaneios emitidos diretamente pela merenda escolar aos fornecedores.

6.28.6.3. Controle das entradas e baixas dos produtos vinculando as ordens de fornecimento, notas fiscais aos comprovantes de entrega possibilitando a emissão de inúmeros relatórios individuais e prestação de contas.

1/3





## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.29. O sistema deverá disponibilizar filtros para que a contratante emita relatórios de acordo com suas necessidades, permitindo a possibilidade de salvar um rol dos filtros utilizados para nova emissão futura. O sistema deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como permitir a gravação dos mesmos em arquivos nos formatos xml, csv, pdf, xlsx, docx e html. Os arquivos deverão ser corretamente tabulados não podendo existir colunas ou linhas em branco e o sistema deverá permitir com que o destino da gravação desses arquivos possa ser qualquer pasta local, dispositivos removíveis, ou pastas na rede. Para impressão, deverá possibilitar a seleção de qualquer impressora local ou de rede conforme necessidade do usuário. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo baixa de registros que tenham vínculo com outros registros ativos. Identificar no rodapé dos relatórios data e operador que emitiu o relatório e os filtros utilizados para a emissão do relatório.

6.29.1. Seguem alguns dos relatórios que serão necessários:

- 6.29.1.1. balanço do estoque analítico;
- 6.29.1.2. balanço por grupo de material;
- 6.29.1.3. conferência de estoque;
- 6.29.1.4. Entrada consolidada;
- 6.29.1.5. entrada de materiais;
- 6.29.1.6. ficha de estoque;
- 6.29.1.7. posição de estoque;
- 6.29.1.8. previsão de estoque;
- 6.29.1.9. consumo médio;
- 6.29.1.10. resumo de movimentação;
- 6.29.1.11. saída de materiais.

Visto que esse colegiado já havia solicitado via Ofício CAE-020/2023 dia 02 de agosto de 2023 se o sistema já estava emitindo alguns relatórios para auxiliar na fiscalização por parte desse colegiado, onde a Entidade Executora respondeu em 29/08/2023 conforme Ofício 340/2023-GAB/SME que o Sistema estava em fase de ajuste e que a implantação seria possível após os cronogramas de formação com as merendeiras após setembro de 2023 o que não aconteceu, foi cobrado novamente à Entidade Executora sobre a implantação do sistema conforme consta na Ata da 11ª Reunião Ordinária em novembro de 2023 e na Ata da 12ª Reunião Ordinária em dezembro de 2023 onde a Chefe da Seção de Merenda disse que faltava apenas alguns ajustes e que o programa já estaria implantado no início de 2024.

Diante do exposto acima, solicitamos por meio deste ofício os seguintes documentos abaixo relacionados para comprovar se realmente tal sistema está totalmente implantado conforme informado ao Ministério Público Federal no Inquérito Civil nº 1.34.005.000015/2022-16:

1. Ficha de estoque dos itens (carne moída tipo patinho, banana prata, cebola, cenoura, maçã nacional, iogurte, pão tipo hot dog 25gr, pão tipo hambúrguer 25 gr) no período de setembro de 2023 a fevereiro de 2024.
2. Posição do estoque até presente data do recebimento deste ofício
3. Cópia dos romaneios emitidos diretamente da merenda escolar aos fornecedores dos seguintes itens perecíveis, carne moída tipo patinho, banana prata, cebola, cenoura, maçã nacional, iogurte, pão tipo hot dog 25gr, pão tipo hambúrguer 25 gr) do período de setembro de 2023 a fevereiro de 2024.
4. Saída de materiais (não perecíveis e perecíveis) das escolas EE CARMEM MUNHOZ COELHO, EMEB VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO e CRECHE ÂNGELO VERZOLA do período de setembro de 2023 à fevereiro de 2024.

2/3



## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5. Relatório de saída por destino referentes à nota fiscal nº 1413 do fornecedor CITYFRUTAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Desde já aguardamos no prazo legal do recebimento e agradecemos

**Atenciosamente.**

---

**Rejane Cristina da Silva**  
**Presidente do Conselho de Alimentação Escolar**  
**CAE/Franca – SP**